

PORTARIA N. 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Os Juízes da 1ª., 2ª. e 3ª. Secretarias de Execução Penal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar Mutirão Carcerário que preveja a realização de audiências, ao menos semanais, de julgamento de benefícios e incidente em trâmite;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, que prescreve o princípio da duração razoável do processo e assegura os meios necessários para sua consecução;

CONSIDERANDO o interesse público na abertura de novas vagas no Sistema Penal do Estado do Paraná tendo por escopo a prevenção e redução da superlotação

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar que a secretaria passe a identificar por meio do sistema eletrônico o preenchimento do lapso temporal necessário para a concessão do benefício aos apenados, considerando a antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista.

Art. 2º - Quando preenchido o lapso temporal exigido, a secretaria deverá instaurar o benefício de ofício nos termos do artigo 195, "caput" da Lei n. 7210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º - Serão realizadas audiência de julgamento, ao menos semanalmente, devendo o procedimento ser inserido sempre na semana em que o apenado atingir o lapso temporal exigido, ou, no máximo, na semana seguinte.

§ 1º - Após a autuação e instrução os autos deverão ser incluídos em pauta, dando-se ciência ao Ministério Público no tríduo legal, se assim o desejar.

§ 2º - Serão também intimados para as audiência a Defensoria Pública e, quando necessário, o Conselho Penitenciário, para a presença de representante.

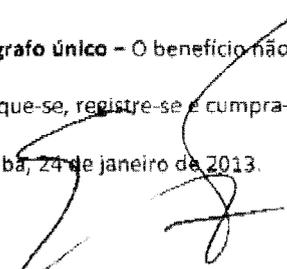
§ 3º - Havendo benefícios anteriores e pendentes de julgamento, também poderão ser incluídos nas audiências.

Art. 4º - Se o órgão do Ministério Público requerer a juntada de documentos, a Escrivania deverá providenciar.

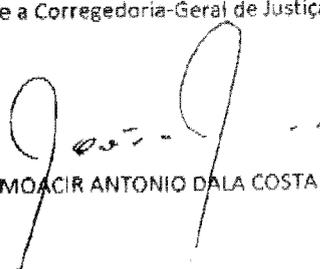
Parágrafo Único - O benefício não será retirado de pauta, salvo por motivo de força maior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, comunicando-se a Corregedoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de janeiro de 2013.


EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR

Coordenador do GMF/PR


MOACIR ANTONIO DALA COSTA

Juízes de Direito